
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016

"REGISTRO DE PREÇOS"

- PARTICIPAÇÃO AMPLA-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0872/2016

TIPO: "MENOR PREÇO"

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/17/07/2002, pelo Decreto nº 5450/31/05/2005, pelo Decreto Municipal nº 151 de 14/07/2004, Decreto Municipal nº 65/2007, Decreto Municipal 03/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A. www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9 horas do dia 14/04/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 14/04/2016.

TEMPO DE DISPUTA NORMAL: 05 minutos, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. Após o fechamento, transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

a) Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

➤ E-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br

➤ Fac-símile: (16) 3373-6434

b) As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este Edital.

c) No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º – INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS", para contratações futuras na aquisição de lacres antifraudes para hidrômetros, dispositivos de supressão, tubete e arruela de guarnição, para uso em novas ligações de água e supressão de fornecimento, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I do presente edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do *Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico* do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para as Unidades Administrativas da Autarquia.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- PARTICIPAÇÃO AMPLA-

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (isto é, inserção do lance inicial para o lote em campo próprio), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas (lances iniciais) serão recebidas até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. Na disputa normal, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrer o período de tempo extra de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 43, parágrafo primeiro da Lei Complementar 147/2014, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no ANEXO I);

6.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais;

6.1.3. A proposta de preços, ou seja, o lance inicial contemplando o “preço global do lote”, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. O fornecedor participará do lote somente se ofertar valor correspondente à quantidade total de todos os itens inclusos no lote (consoante quantidade máxima a ser adquirida constante no Anexo I).

6.1.4. A marca/procedência dos materiais objeto do certame poderá(ão) ser facultativamente especificada(s) no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e “Informações adicionais”.

6.1.5. A marca/procedência dos materiais deverá(ão) ser obrigatoriamente especificada(s) na proposta escrita atualizada, que deverá ser apresentada após a disputa, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), nos moldes estabelecidos no Anexo IV, juntamente com a documentação de habilitação de que trata o item 10 deste edital.

6.1.5.1. Junto à proposta escrita e aos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma unidade de amostra de cada item a ser fornecido (itens arrematados), para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta. A amostra, se aprovada, ficará retida e será descontada da primeira entrega do fornecedor; se rejeitada, ficará disponível para devolução, mediante retirada pelo licitante, junto ao SAAE.

6.1.6. Se o arrematante for o fabricante do produto, deverá permitir visita de representante da Autarquia às instalações, caso esta ache necessário.

6.1.7. A empresa licitante deverá indicar o nome e a qualificação da pessoa com poderes para firmar a ATA de Registro de Preços com o SAAE.

6.1.8. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitando o artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. O prazo de validade da ata de Registro de Preços será 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

6.5. Prazo e condições de entrega: Os materiais, objeto do certame, deverão ser entregues parceladamente, conforme as necessidades do SAAE, de imediato a 30 (trinta) dias após o recebimento do Pedido de Compras/Nota de Empenho, obedecendo ao disposto neste Edital, seu ANEXO I e condições gerais constantes da ATA de Registro de Preços, efetivando-se no Setor de Almoxarifado, à Rua José Casale, 400 – Jardim São Paulo – São Carlos/SP, horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, por conta, risco e custo do contratado, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.5.1. O(s) concorrente(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a trocar, às suas expensas, os materiais, objeto do certame, que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação do SAAE feita via ofício, fac-símile ou e-mail.

6.5.2. O(s) concorrente(s) vencedor(es), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@saaesaocarlos.com.br

6.6. Garantia: Os produtos deverão ter garantia contra eventuais defeitos de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados à partir do recebimento pelo SAAE, ou o prazo de garantia estipulado pelo fabricante, em conformidade com o código de Defesa do Consumidor.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.10.3. Com garantia dos produtos inferior a do fabricante.

6.11. O município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art.155 §2º, VII, b da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 218.780,00** (duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta reais). O valor estimado por lote consta no Anexo I do presente edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste edital e seu Anexo I.

8.2. O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.6. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação abaixo, via correio eletrônico, em anexo digitalizado, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, e os originais ou fotocópias autenticadas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado à Avenida Getúlio Vargas, 1.500 - Jardim São Paulo - CEP: 13570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a proposta escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), bem como amostra dos materiais ofertados, conforme itens 6.1.5 e 6.1.5.1 do edital.

10.1.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **No(s) envelope(s) deverá(ão) haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa.**

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, deverão elas apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município de São Carlos, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, na forma da lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da apresentação.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, e ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso na certidão conste a data de validade, esta prevalecerá.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo V.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do Anexo VI.

c*) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar 147/14, apresentar declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do Anexo VII, e deverá também ser apresentada uma das seguintes comprovações:

1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

2) Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06.

***A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06.**

10.5. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no item 11.1, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) anular ou revogar o pregão;
- b) determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8, deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação dos atos referidos no item 15 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

11.8.1.2. Interposto o recurso de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, contrato ou Nota de Empenho deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.4. Como condição de contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.5. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato ou Nota de Empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o fornecedor convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho sem motivo justo e aceito pelo órgão gerenciador; não apresentar situação regular exigida para habilitação, poderá ser cancelado seu registro, sendo facultado ao órgão gerenciador convocar o licitante remanescente para assinatura da Ata nos moldes do art. 4, XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Durante a vigência da ATA de Registro de Preços, o SAAE poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatórios, para registrarem o menor valor proposto.

12.8. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a ATA, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE.

13.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 05 e 06/2005).

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060100.1751260082.504 – 33903000.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a) Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com o SAAE, por 5 anos;
- b) Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por 5 anos;
- c) Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar por 2 anos;
- d) Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar por 3 anos;
- e) Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar por 5 anos;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar por 5 anos.

Parágrafo Único: No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 10.2.2, poderá ser aplicada multa indenizatória.

15.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

15.6. Da decisão de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do SAAE de São Carlos – SP.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15.9. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta para aos itens que forem objetos de registro.

15.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas situações previstas no Artigo 12, do Decreto Municipal 65/07 de 14.03.2007 e 03/2012.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente, para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07 de 14.03.07.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 31 de março de 2016.

Marcel Rodrigo dos Santos
Pregoeiro
Portaria 426/2015

ANEXO I
DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01							
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	POSSÍVEL CONSUMO MENSAL	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Lacre antifraude na cor azul com travamento metálico por pinos de latão, conforme norma técnica Sabesp (NTS 196) para hidrômetro com tubete 3/4", fabricado em polipropileno, matéria prima virgem com adição de UV (contra raios ultravioleta), composto de duas metades. Modelo muito robusto, com resistência mecânica superior a 200 kgf, com 2 mm de espessura de parede e garantia de 05 anos. Contém 4 furos em cada lateral para evitar acúmulo de água (anti-dengue). Resistência mecânica comprovada através de laudo técnico emitido por entidade oficial de reconhecida capacidade técnica. Numerados sequencialmente na cor branca nas 04 (quatro) meias calotas, logomarca oficial do SAAE-SÃO CARLOS e a mensagem de advertência NÃO VIOLE, SUJEITO A MULTA. Os pinos de latão deverão ser acondicionados individualmente com as 04 (quatro) meias calotas.	Kit	2.500	30.000	30 DIAS	R\$ 5,04	R\$ 151.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							R\$ 151.200,00

* Cada unidade (kit) é composta por 04 partes de formato semicircular (quatro meias calotas).

LOTE 02							
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	POSSÍVEL CONSUMO MENSAL	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Lacre Antifraude p/ hidrômetros de 3m3 x 3/4, constituído por duas (02) partes de formato semicircular, na cor vermelha, com sistema de encaixe e travamento, com dimensões compatíveis aos hidrômetros, devendo conter em cada uma das partes (meia calota) a logomarca oficial do SAAE-SÃO CARLOS e a mensagem de advertência NÃO VIOLE, SUJEITO A MULTA, devidamente embalados em invólucro plástico transparente.	PR	583	7.000	30 DIAS	R\$ 0,59	R\$ 4.130,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02							R\$ 4.130,00

* PR = Par(es)

Cada unidade (par) é composta por 02 partes de formato semicircular (duas meias calotas).

LOTE 03							
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	POSSÍVEL CONSUMO MENSAL	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Dispositivo de supressão "OB" ou bala diametro 3/4" (18mm), reutilizável para corte/supressão de água em cavalete, com todos seus componentes, pino central, arruelas e porca quadrada fabricados em latão nobre, com borracha especial natural com dureza de 60 shore. MODELO ORIGINAL com encaixe quadrado e ponta macho (rosca externa). Embalagens com 50 unidades ou 100 unidades com etiqueta da quantidade para identificação.	PÇ	500	6.000	30 DIAS	R\$ 4,17	R\$ 25.020,00

02	Dispositivo de supressão "OB" ou bala diametro 1/2" (14mm), reutilizável para corte/supressão de água em cavalete, com todos seus componentes, pino central, arruelas e porca quadrada fabricados em latão nobre, com borracha especial natural com dureza de 60 shore. MODELO ORIGINAL com encaixe quadrado e ponta macho (rosca externa). Embalagens com 50 unidades ou 100 unidades com etiqueta da quantidade para identificação.	PÇ	208	2.500	30 DIAS	R\$ 4,17	R\$ 10.425,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03							R\$ 35.445,00

* PÇ = Peça(s)

LOTE 04							
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	POSSÍVEL CONSUMO MENSAL	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Tube 3/4" - DN 20mm com válvula de retorno.	PÇ	25	300	30 DIAS	R\$ 33,35	R\$ 10.005,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04							R\$ 10.005,00

* PÇ = Peça(s)

LOTE 05							
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	POSSÍVEL CONSUMO MENSAL	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Arruela de Guarnição em borracha 3/4"	UN	5.000	60.000	30 DIAS	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05							R\$ 18.000,00

* UN = Unidade(s)

Observação: Entrega no Almoxarifado do SAAE - Rua José Casale nº 400 - Jardim São Paulo - CEP 13570-450 - Horário: das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016.

PROCESSO Nº 0872/2016

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano _____, autorizado pelo ato de folhas (_____) do processo de Licitação nº 0872/2016, Edital nº _____/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 65, de 14 de Março de 2007 e 03, de 04 de janeiro de 2012 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo seu Presidente, o Sr. _____, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, representado pelo seu _____, Sr. _____ (qualificação), à saber:

1.1 – Descrição:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL P/ 1 ANO	PRAZO DE ENTREGA	MARCA

VALOR TOTAL DOS ITENS UNITÁRIO E TOTAL = R\$ _____ (_____) e R\$ _____ (_____).

1.2. O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias contados do recebimento pelo Fornecedor, do documento denominado NOTA DE EMPENHO OU ASSINATURA DO CONTRATO. Será considerado regularmente entregue a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e seus Anexos, no endereço, prazo e horários constantes do ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pelo SAAE serão pagos, em 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos materiais), liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

1.6. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. Os materiais quando no mercado estiverem oferecidos em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir: 060100.1751260082.504 – 33903000.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, cancelada a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.

b) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontada(s) da fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

1.11. Fica declarado que o preço registrado na presente ATA é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura.

1.12. O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº ____/2016, e seus Anexos - Processo nº ____/2016.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2016, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO III) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 65/2007 e 03/2012.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE, do Município de São Carlos, e pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor e testemunhas.

São Carlos, _____ de _____ de _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA
/NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO Nº 0872/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº ____/2016

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Sergio Pepino**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: _____, com sede na _____, município de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), _____, portador da cédula de identidade RG nº _____/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 151, de 14 de julho de 2004 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de lacres antifraudes para hidrômetros, dispositivos de supressão, tubete e arruela de guarnição, para uso em novas ligações de água e supressão de fornecimento, conforme as quantidades e especificações indicadas no edital e seus anexos, assim reproduzidas:

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL P/ 1 ANO	PRAZO DE ENTREGA	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016, a Ata de Registros de Preços nº ____/2016 constantes do Processo nº _____, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

2.2 A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

3.1 - O preço total do objeto é de R\$ _____
(_____), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

Item 01 – R\$ _____ (_____) a unidade;

Item 02 – R\$ _____ (_____) a unidade;

3.2 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento se forem o caso; embalagens, frete; seguro; descarregamento, dentre outros que se façam necessários.

3.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – O objeto contratual será entregue parceladamente, de acordo com as necessidades do SAAE, para atender ao período estimado de consumo de _____ meses.

4.2 – O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do “Pedido de Compras” emitido pelo **SAAE**.

4.3 – A entrega se efetivará no endereço sito à Rua José Casale, 400 – Jardim São Paulo (Almoxarifado do SAAE), horários das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – A **Chefia do Setor de Almoxarifado** do **SAAE** fica credenciada a proceder às vistorias e recebimento do objeto.

5.2 – O descarregamento da mercadoria, mediante assinatura do canhoto de documento fiscal pelo Setor de Almoxarifado do **SAAE**, não implica em recebimento para os fins legais.

5.2.1 – O objeto deste instrumento será formalmente recebido nos termos da Resolução SAAE nº 05/2005, do seguinte modo:

i) No caso de mercadoria de valor inferior a R\$ 80.000,00, o recebimento formal se dará por Termo Único de Recebimento Definitivo de Materiais, conforme anexo 3 da Resolução SAAE nº 05/2005, no lavrado em até 10 (dez) dias do descarregamento do objeto, **pela Chefia do Setor Responsável e Chefia do Setor de Almoxarifado**.

ii) No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, a mercadoria será rejeitada mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando à disposição para retirada no local de entrega, pelo prazo de 2 (dois) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

5.3 – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser previamente enviada em via digital ao e-mail <almoxarifado@saaesaocarlos.com.br>, bem como apresentada em via física quando da entrega da mercadoria.

5.3.1 – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo deste Pregão e do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto, condicionado ao seu Recebimento Definitivo, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751260082.504 - 33903000.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Fica dispensada a prestação de garantia de contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

9.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

9.1.2 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

9.1.3 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

9.1.5 – Retirar, em até 2 (dois) dias, às suas custas, os materiais cujo recebimento fora rejeitado pelo SAAE.

9.1.6 – Entregar parceladamente o objeto, conforme solicitado pelo SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

12.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

13.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 151/2004, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

15.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, ____ de _____ de _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

Testemunhas:

1 _____
RG nº _____

2 - _____
RG nº _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos
CNPJ – 45.359.973/0001-50
I.E. - 637.271.909-116
Contabilidade e Orçamento

Nota de Empenho

Numero do Empenho:

Data:

Dados da Dotação

Código Reduzido:

Programa de Trabalho:

Código Orçamentário:

Detalhe:

Fonte de Recurso:

Fonte Aplicação:

Saldo Anterior:

Saldo Atual:

Dados do Empenho

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Estado

Telefone:

Tipo de Empenho:

Tipo de Licitação:

Numero da Licitação:

Numero do Processo:

Numero da Requisição:

Valor do Empenho:

Complemento:

Anulação:

Empenhado Atual:

Cond. de Pagamento:

Histórico do Empenho:

" Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do pregão eletrônico nº _____ / _____
e Ata de registro de preços a ela vinculada"

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 014/2016

Ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE ____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE ____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
Preço total por extenso:						
Prazo de entrega:						
Garantia dos materiais:						
Validade da Proposta:						
Condições de Pagamento:						
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:						

Obs.: Nos preços estão inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, fretes, seguros e demais encargos, despesas com entrega dos valores dos materiais, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos

encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do objeto.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Edital Pregão na forma Eletrônica nº ____/2016 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará a Ata de Registro de Preços é o Sr. (a) _____
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2016

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (nome completo do proponente) _____, CNPJ, sediada (o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Aquisição de lacres antifraudes para hidrômetros, dispositivos de supressão, tubete e arruela de guarnição, para uso em novas ligações de água e supressão de fornecimento, tudo em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico _____ e seus Anexos.

ADVOGADOS: (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*